

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS – PASSAGEM DE CARGOS E ENCARGOS PELOS COMANDANTES, CHEFES E DIRETORES – DETERMINAÇÃO – NOTA GAB/CMDO-GERAL 038/2007

Tendo em vista que o item 3.6.2, da Nota DGF 037/2002, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 030, de 22 de maio de 2002, que estabelece Norma de Padronização de Balancete, preconiza que os Comandantes, os Chefes e os Diretores de OBM, que recebem recursos financeiros, quando da passagem dos cargos e encargos, seja feito um termo de encerramento e transferência do saldo em caixa para seu substituto;

Considerando que a Nota EMG/CH-180/2003, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 103, de 05 de junho de 2003, determina aos Comandantes, aos Chefes e aos Diretores de OBMs substituídos apresentem, no período de transição, aos seus substitutos, o balancete mensal referente ao mês anterior, devidamente auditado pela DGF; e Considerando que o titular substituído no cargo tem obrigação de dar transparência ao seu substituto sobre a situação financeira da OBM.

Este Subsecretário de Defesa Civil e Comandante-Geral do CBMERJ **DETERMINA** aos Comandantes, aos Chefes e aos Diretores de OBMs, substituídos e substitutos, que elaborem em conjunto e encaminhem à Diretoria Geral de Finanças documento que demonstre a situação financeira da OBM contendo, obrigatoriamente, o saldo financeiro em caixa e o débito a pagar, se for o caso, com a respectiva justificativa do não pagamento até a data da posse do cargo.